



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL



EDITAL Nº 736 / 2023 - DDE (11.48)

Nº do Protocolo: 23062.056072/2023-87

Belo Horizonte-MG, 13 de novembro de 2023.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE BOLSAS DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, em conformidade com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 (Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES), torna público o presente edital de seleção de estudantes para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais CEFET-MG, do ano letivo de 2024, conforme calendários acadêmicos, condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa de Bolsas da Assistência Estudantil tem por finalidade, mediante concessão de bolsa(s) de auxílio financeiro, contribuir com a permanência dos estudantes dos cursos presenciais do Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, regularmente matriculados no CEFET-MG, em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil (CDEs) do CEFET-MG, e que apresentam dificuldades para arcar com as suas despesas acadêmicas.

1.2 As etapas do Processo de Seleção para o Programa de Bolsas estão descritas no item 13 deste Edital.

2 DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objetivo conceder bolsa(s) de auxílio financeiro, integrantes do Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, a estudantes dos cursos presenciais do Ensino Técnico de Nível Médio e da Graduação, em vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil, para o ano letivo de 2024.

2.2 A Política de Assistência Estudantil do CEFET-MG, tem por objetivos: promover o acesso e a permanência na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino; assegurar aos estudantes igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas; contribuir para a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, familiares, culturais, físicas e psicológicas dos estudantes; contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes; reduzir os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais.

3 DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever no Processo de Seleção, o estudante deve estar regularmente matriculado e frequente em curso presencial do Ensino Técnico de Nível Médio ou de

Graduação.

3.2 O (a) estudante deve estar matriculado(a) e frequente, no mínimo, em duas disciplinas do curso, as quais devem ser ofertadas presencialmente.

3.2.1 Para fins de cálculo do número de disciplinas matriculadas, NÃO serão consideradas as atividades de Estágio Curricular e Trabalho de Conclusão de Curso.

3.3 Estudantes inscritos em períodos anteriores e que desejam participar do Programa de Bolsas em 2024, DEVEM se inscrever novamente.

4 DAS MODALIDADES DE BOLSAS

4.1 Bolsa Permanência: Concede auxílio financeiro mensal aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e que apresentam dificuldades para arcar com suas despesas acadêmicas, contribuindo para sua permanência no curso.

4.1.1 Consideram-se despesas acadêmicas os gastos contínuos com moradia em república, pensão ou transporte escolar; uniforme escolar; material escolar; complementação da alimentação; cursos extracurriculares que tenham correlação direta com a formação do estudante, entre outros.

4.1.2 Valor da Bolsa: R\$380,00 (Trezentos e oitenta reais), definido pela PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 13, de 16 de maio de 2023.

4.1.3 Forma de pagamento: Mensal.

4.1.4 Período de funcionamento: Ano letivo de 2024.

4.2 Bolsa Alimentação: Concede auxílio financeiro mensal a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, para custeio parcial da alimentação nos *campi* do CEFET-MG onde **não há** atendimento por meio de restaurante (interno ou externo), contribuindo para a permanência do (a) estudante no curso.

4.2.1 Valor da Bolsa: R\$220,00 (Duzentos e vinte reais), definido pela PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 256, de 20 de abril de 2023.

4.2.2 Forma de pagamento: Mensal.

4.2.3 Período de funcionamento: Ano letivo de 2024 ou até a implementação do Programa de Alimentação por meio de restaurante (interno ou externo).

4.3 Bolsa de Complementação Educacional: Concede auxílio financeiro mensal a estudantes em vulnerabilidade socioeconômica e complementação da aprendizagem, por meio do desenvolvimento de atividades em projetos de natureza acadêmica, científica ou cultural, em áreas correlatas ao curso do estudante ou que contribuam para a sua formação integral.

4.3.1 O (a) estudante selecionado deverá dedicar carga horária de até 20 horas semanais à realização das atividades do projeto, sob orientação do proponente do projeto.

4.3.2 A seleção de estudantes para esta modalidade de Bolsa está condicionada à publicação de edital de seleção dos referidos projetos, junto ao corpo docente e técnico-administrativo da Instituição.

4.3.3 Valor da Bolsa: R\$700,00 (Setecentos reais), definido pela PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 10, de 12 de maio de 2023.

4.3.4 Forma de pagamento: Mensal, mediante cumprimento da carga horária estabelecida no projeto.

4.3.5 Período de funcionamento: abril a dezembro de 2024.

4.4 As bolsas de que trata o item 4 não são cumulativas entre si, exceto a Bolsa Alimentação, que pode ser recebida concomitantemente com as demais.

5 DO ORÇAMENTO E DAS VAGAS

5.1 A Política de Assistência Estudantil do CEFET-MG é financiada por recursos oriundos do orçamento da União, conforme Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e por recursos próprios da Instituição.

5.2 Os (as) estudantes serão atendidos (as) a partir do Índice de Classificação (IC) Socioeconômica, resultante da Análise Socioeconômica, a partir dos critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil do CEFET-MG, priorizando o atendimento daqueles(as) que se encontram em maior vulnerabilidade socioeconômica.

5.3 O número de vagas ofertadas será determinado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

5.4 A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária da Instituição.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Constituem critérios de seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do CEFET-MG aqueles estabelecidos no item 3 deste Edital e os critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil do CEFET-MG.

6.2 Os critérios socioeconômicos, avaliados por meio da Análise Socioeconômica realizada exclusivamente pelo assistente social, levam em consideração o caráter multifatorial da vulnerabilidade socioeconômica e consideram fatores do contexto socioeconômico do(a) candidato(a) e do seu grupo familiar.

6.2.1 Considera-se grupo familiar um grupo de pessoas vivendo numa estrutura hierarquizada, que convive com a proposta de uma ligação afetiva duradoura, incluindo uma relação de cuidados. Também, considera-se membro familiar estudantes que residem em outro endereço por razão de estudo e que são financeiramente dependentes.

6.2.2 O membro familiar compõe a unidade familiar contribuindo com o rendimento ou tendo suas despesas atendidas pelo grupo familiar.

6.2.3 Será considerado grupo familiar do estudante aquele com o qual ele mantenha relações recíprocas de responsabilidade legal no provimento do sustento.

6.3 A Análise Socioeconômica é o instrumento técnico utilizado pelo assistente social para conhecimento da realidade social em que a pessoa se encontra, em sua totalidade, em aspectos objetivos e subjetivos, quantitativos e qualitativos.

6.3.1 São fatores que compõem a Análise Socioeconômica: composição do grupo familiar, situação de trabalho, emprego e renda dos membros do grupo familiar, renda bruta mensal obtida pelo grupo familiar, situação de saúde dos membros do grupo familiar, condições de habitação do grupo familiar; condições de deslocamento do(a) candidato(a) para a escola, condições de moradia do(a) candidato(a), em função dos estudos no CEFET-MG, despesas com a manutenção do grupo familiar, situações que envolvem risco social e violação de direitos a um membro ou grupo familiar.

6.4 A partir da Análise Socioeconômica o(a) candidato(a) terá sua situação identificada e categorizada por meio do Índice de Classificação Socioeconômica.

6.5 Será selecionado(a) para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil o(a) candidato(a) que tiver Índice de Classificação Socioeconômica condizente com a disponibilidade orçamentária.

6.5.1 O atendimento a partir do Índice de Classificação Socioeconômica ocorrerá priorizando o atendimento daqueles que se encontram em maior vulnerabilidade

socioeconômica.

6.6 A Análise Socioeconômica dos(as) candidatos(as) será realizada pelos assistentes sociais que compõem a equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil do CEFET-MG.

6.6.1 Eventualmente, a Análise Socioeconômica poderá ser realizada por assistentes sociais de outros setores do CEFET-MG ou de outras instituições, em acordo de cooperação técnica.

6.7 O(a) candidato(a) que não concluir todas as etapas do Processo de Seleção será considerado desistente e terá sua solicitação indeferida.

6.8 O(a) candidato(a) terá sua solicitação indeferida em caso de fraude, omissão de informações, documentos ou prestação de informações inverídicas, constatadas durante o Processo de Seleção para o Programa de Bolsas.

6.8.1 Nos casos de fraude, falsidade e/ou omissão de informações, o(a) candidato(a) ou seu representante legal, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, estabelecido no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

7 DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições do Processo de Seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil será **de 14/11 a 27/11/23**.

7.2 Para se inscrever, o(a) estudante deve atender ao disposto no item 3 deste Edital.

7.3 O(a) estudante deverá submeter sua inscrição *online* no Sistema de Seleção (<https://selecaobolsistas.cefetmg.br>).

7.3.1 A inscrição deve ser realizada exclusivamente em computador ou notebook. O Sistema de Seleção não é compatível com celulares.

7.3.2 Estudantes inscritos em períodos anteriores e que desejam participar do Programa de Bolsas em 2024, devem se inscrever novamente.

7.4 O acesso ao Sistema de Seleção se dá por meio do CPF e da senha de Identificação Única do(a) estudante (<https://iu.cefetmg.br>).

7.5 As informações fornecidas na inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal.

7.6 Todas as informações fornecidas deverão estar de acordo com a documentação comprobatória, que deverá ser apresentada posteriormente, no caso do(a) candidato(a) Pré- Selecionado(a).

7.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar qual(is) auxílio(s) está solicitando, sendo de sua inteira responsabilidade ou de seu representante legal as opções indicadas.

7.8 O(a) candidato(a) que não atender aos requisitos determinados por este Edital terá sua solicitação indeferida.

7.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante legal acompanhar a publicação dos resultados no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) (<https://www.dde.cefetmg.br/>), bem como informar, na inscrição, meios de contato ativos (*e-mail* e telefone(s)), além de acompanhar o recebimento das

comunicações enviadas para o *e-mail* cadastrado na inscrição, conforme cronograma (item 13 deste Edital).

7.10 O resultado de todas as etapas do Processo de Seleção bem como comunicados, convocações, solicitações, serão publicados no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (<https://www.dde.cefetmg.br/>).

7.11 O Resultado da Inscrição será publicado no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil em **30/11/23** e será o meio pelo qual o(a) candidato(a) será informado(a) de sua situação.

8 DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Estarão aptos a prosseguir para a etapa de apresentação da documentação comprobatória para Análise Socioeconômica os(as) candidatos(as) que tiverem o resultado de inscrição de *Pré-Selecionado(a)*?, de acordo com os critérios socioeconômicos estabelecidos pela equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil do CEFET-MG.

8.2 Será *Pré-Selecionado(a)* para apresentação da documentação comprobatória o(a) candidato(a) que estiver identificado dentro do Índice de Classificação Socioeconômica condizente com o corte de atendimento, definido pela disponibilidade orçamentária.

8.3 O prazo para apresentação da documentação comprobatória para Análise Socioeconômica é de **30/11 a 18/12/23**.

8.3.1 A Lista de Documentos a ser apresentada está disponível no Anexo I deste Edital e será publicada no *site* da DDE juntamente com o Resultado de Inscrição.

8.3.2 O(a) assistente social poderá, no período deste Edital ou durante o período de execução do Programa de Bolsas, solicitar documentação e/ou informação complementar, que deverá ser apresentada pelo(a) estudante ou seu representante legal em período estabelecido.

8.4 A documentação deverá ser apresentada por meio digital, escaneada ou fotografada, completa e legível e anexada na Plataforma Moodle (<https://ava.cefetmg.br/>) ou outra que for definida pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil.

8.4.1 As orientações de envio da documentação pela Plataforma Moodle podem ser acessadas no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (<https://www.dde.cefetmg.br/>).

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O Resultado da Inscrição será publicado no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (<https://www.dde.cefetmg.br/>) na data de **30/11/2023** e será o meio pelo qual o(a) candidato(a) será informado(a) de sua situação.

9.1.1 O resultado da Inscrição poderá ser: *Selecionado(a)*, *Pré-Selecionado(a)* ou *Não Selecionado(a)*.

9.1.2 O(a) candidato(a) **Pré-Selecionado(a)** deverá apresentar documentação comprobatória completa para Análise Socioeconômica no período de **30/11 a 18/12/2023**, conforme anexo I deste Edital.

9.1.3 A Análise Socioeconômica será realizada de acordo com a data de entrega da documentação e prestação dos demais esclarecimentos e informações pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal, solicitados pelo(a) assistente social.

9.1.4 O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação comprobatória no prazo estabelecido neste Edital será considerado desistente.

9.1.5 Caberá recurso em única instância contra o resultado de inscrição que constar **Não-Selecionado(a)** na data de **01/12/2023**, conforme item 10 deste Edital.

9.2 O Resultado da Análise Socioeconômica será divulgado no *site* da DDE (<https://www.dde.cefetmg.br/>) em **11/03/2024** e será o meio pelo qual o(a) candidato(a) será informado(a) de sua situação.

9.2.1 O resultado da análise socioeconômica será: a) Selecionado(a) ou b) Não Selecionado(a).

9.2.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar o recebimento de *e-mail* cadastrado na inscrição, assim como informar e/ou enviar no prazo indicado pelo assistente social as informações e/ou os documentos pendentes ou complementares solicitados durante o período de análise.

9.2.3 Caberá recurso em única instância contra o resultado da análise socioeconômica que constar **Não-Selecionado(a)** na data de **12/03/2024**, conforme item 10 deste Edital.

9.3 O(a) candidato(a) cujo resultado da Análise Socioeconômica indicar **Selecionado(a)** deverá cumprir a etapa de leitura, assinatura e envio do Termo de Compromisso e informe dos dados bancários, conforme orientações constantes no resultado publicado e então estará apto a iniciar o recebimento da(s) bolsa(s).

9.4 Constará no Resultado da Análise Socioeconômica, publicado no *site* da DDE (<https://www.dde.cefetmg.br/>), o(s) Programa(s) em que o(a) candidato(a) teve sua solicitação deferida.

9.5 O(a) candidato(a) **Selecionado(a)** que possuir pendências junto à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil, de qualquer natureza, somente terá o pagamento instituído após a regularização de sua situação. Quando for o caso, o candidato será informado da natureza da pendência no *e-mail* cadastrado na inscrição e orientado sobre o procedimento para sua regularização.

9.6 Será publicada no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (<https://www.dde.cefetmg.br/>) a Lista dos Estudantes Beneficiados pelo Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do CEFET-MG em 03/06/2024.

9.7 Os(as) candidatos(as) identificados(as) dentro do Índice de Classificação Socioeconômica condizente com o público-alvo do Programa de Bolsas, não atendidos em função de indisponibilidade orçamentária, comporão lista de espera para o ano letivo de 2024.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso em única instância contra o Resultado de Inscrição que constar **Não-Selecionado(a)** e/ou contra o Resultado da Análise Socioeconômica, desde que devidamente enviado, preenchido, instruído, fundamentado e assinado.

10.1.1 O(a) candidato(a) ou seu representante legal que assim desejar deverá apresentar recurso exclusivamente em Formulário disponível no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (DDE) (<https://www.dde.cefetmg.br/>).

10.1.2 O recurso deverá ser enviado exclusivamente pela Plataforma Moodle (<https://ava.cefetmg.br/>). As orientações de envio constam no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (<https://www.dde.cefetmg.br/>).

10.2 O(a) candidato(a) cujo Resultado de **Inscrição** indicar **Não-Selecionado(a)** poderá

apresentar recurso na data de **01/12/2023**.

10.2.1 A resposta do recurso contra o Resultado de Inscrição de **Não-Selecionado(a)** será publicada em **06/12/2023** no *site* da DDE e será o meio pelo qual o(a) candidato(a) será informado(a) de sua situação.

10.2.2 O(a) candidato(a) que tiver o pedido de recurso contra o Resultado de Inscrição deferido deverá apresentar a documentação comprobatória completa **até o dia 18/12/2023**, conforme item 9.1.2 deste Edital.

10.3 O(a) candidato(a) cujo resultado da Análise Socioeconômica indicar Não-Selecionado poderá apresentar recurso na data de **12/03/2024**.

10.3.1 A resposta do recurso contra o Resultado da Análise Socioeconômica será publicada em **01/04/2024** no *site* da DDE e será o meio pelo qual o(a) candidato(a) será informado(a) de sua situação.

10.3.2 O(a) candidato(a) que tiver o pedido de recurso contra o Resultado da Análise Socioeconômica deferido deverá cumprir a etapa descrita no item 9.3 deste Edital, conforme orientações constantes na publicação do resultado.

10.3.3 Não serão aceitos recursos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

11 DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 O(a) candidato(a) cujo resultado da Análise Socioeconômica indicar Selecionado(a) e que cumprir a etapa de leitura, assinatura e envio do Termo de Compromisso e informe dos dados bancários, conforme orientações constantes no resultado publicado, terá o recebimento da(s) bolsa(s) iniciado, em média, em até 60 (sessenta) dias corridos, de acordo com prazos e calendário de pagamento do CEFET-MG e do Governo Federal.

11.2 Conforme orientações a serem publicadas juntamente com o Resultado, o(a) candidato cujo resultado da Análise Socioeconômica indicar Selecionado(a), estará apto ao recebimento da(s) bolsa(s) **após finalizar** a etapa de conclusão do Processo de Seleção, a saber:

a) Informe dos dados bancários do(a) estudante selecionado(a) no Sistema de Seleção por meio do *link*: <https://selecaobolsistas.cefetmg.br>;

b) Envio, pela Plataforma Moodle, do Termo de Compromisso devidamente preenchido, datado e **assinado** pelo estudante e por seu representante legal, quando se tratar de estudante adolescente. Os *links* de envio serão publicados juntamente com o Resultado

11.3 O(a) candidato(a) Selecionado(a) que concluir seu processo no tempo regular, conforme item 9.2, fará jus ao recebimento das bolsas desde o 1º semestre letivo, conforme calendário de pagamento.

11.3.1 De acordo com a data de conclusão do processo do(a) candidato(a), os prazos e calendário orçamentário do CEFET-MG e do Governo Federal, os pagamentos poderão ocorrer em modalidade de pagamento retroativo.

11.4 O(a) estudante bolsista terá direito à bolsa mensal no valor estabelecido neste Edital, paga, preferencialmente, até o 5º dia útil de cada mês, ou de acordo com o repasse orçamentário mensal do Governo Federal.

11.5 Quando em meses de férias escolares, conforme calendário acadêmico vigente, os valores relativos ao pagamento das bolsas deverão corresponder aos dias letivos dos mesmos.

11.5.1 O(a) estudante bolsista que possuir gastos contínuos, devidamente comprovados, em decorrência de despesas escolares, poderá ser atendido(a) integralmente nos períodos do ano letivo em que haja férias escolares.

11.5.2 A comprovação das despesas contínuas deverá ocorrer no momento da apresentação de documentos para a Análise Socioeconômica ou posteriormente, junto à

Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE) de seu *campus*, quando solicitado. O Formulário encontra-se disponível no *site* da DDE (<https://www.dde.cefetmg.br/>).

11.6 Os pagamentos serão creditados exclusivamente em conta bancária de **titularidade do estudante bolsista**, podendo ser conta-corrente ou conta-poupança, em bancos convencionais ou bancos digitais.

11.7 É dever do(a) estudante bolsista ou seu representante legal informar à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil de seu *campus* qualquer alteração referente à sua situação socioeconômica familiar ou acadêmica, como situações de novo emprego, recebimento de benefícios, inclusão em atividades de estágio, extensão ou iniciação científica, mudança de endereço, transferência escolar, desistência do curso, entre outros, sob pena de devolução, a qualquer tempo, de valores recebidos indevidamente.

11.8 Este Edital é válido por todo o ano letivo de 2024, levando em consideração a disponibilidade orçamentária da instituição.

11.9 É de responsabilidade do(a) estudante bolsista ou seu representante legal submeter nova inscrição para o próximo ano, de acordo com cronograma a ser divulgado no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (<https://www.dde.cefetmg.br/>).

12 DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS

12.1 O cancelamento do(a) bolsista no Programa de Bolsas da Assistência Estudantil poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 A pedido do(a) bolsista, mediante comunicação por escrito ou por *e-mail* à Coordenação de Desenvolvimento Estudantil.

12.1.2 Automaticamente, ao término do ano letivo, ou em caso de desistência, trancamento de matrícula ou desligamento do CEFET-MG.

12.1.3 Por recomendação técnica, quando constatadas alterações nas condições socioeconômicas do(a) estudante, que o identifique fora do Índice de Classificação Socioeconômica condizente com o corte de atendimento definido pela disponibilidade orçamentária.

12.1.4 Quando o(a) bolsista não for assíduo às aulas, não obtiver frequência igual ou superior a 75% e/ou quando não se empenhar para obter rendimento acadêmico satisfatório para aprovação na série/período em que estiver matriculado(a).

12.1.5 Quando o(a) bolsista deixar de cumprir os critérios, condições e deveres para participação no Programa, estabelecidos neste Edital, no Termo de Compromisso e nos Regulamentos dos Programas.

12.1.6 Por fraude, omissão de informações ou prestação de informações inverídicas, constatadas em momento posterior à seleção do(a) estudante para o Programa de Bolsas.

12.2 Havendo constatação do recebimento indevido, a qualquer tempo, o (a) estudante ou seu representante legal deverá restituir ao CEFET-MG os valores recebidos indevidamente, de acordo com os procedimentos administrativos institucionais e/ou do Governo Federal.

12.3 Nos casos de fraude, falsidade e/ou omissão de informações, além da restituição dos valores, o(a) estudante ou seu representante legal poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, estabelecido no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

13 DO CRONOGRAMA

13.1 Quadro resumo do cronograma do Processo de Seleção para o Programa de Bolsas da Assistência Estudantil.

Item	Período
a) Publicação de Edital e Período de Inscrição	14/11 a 27/11/2023
b) Divulgação do Resultado das Inscrições (https://www.dde.cefetmg.br/).	30/11/2023
c) Data para apresentação de recursos contra o Resultado de Inscrição - Para candidatos ?Não Selecionados?	01/12/2023
d) Data para respostas aos recursos contra o Resultado de Inscrição	06/12/2023
e) Período para apresentação da documentação comprobatória	30/11 a 18/12/2023
f) Divulgação do resultado da Análise Socioeconômica aos candidatos	11/03/2024
g) Data para apresentação de recursos contra o resultado da Análise Socioeconômica - Para candidatos ?Não Selecionados?	12/03/2024
h) Data para respostas aos recursos contra o resultado da Análise Socioeconômica	01/04/2024
m) Divulgação da Lista dos Estudantes Beneficiados pelo Programa de Bolsas da Assistência Estudantil do CEFET-MG no <i>site</i> da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (https://www.dde.cefetmg.br/).	03/06/2024

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do estudante, por ele ou por seu representante legal, implica pleno conhecimento e concordância deste Edital, seus complementos e atos normativos nele mencionados.

14.2 O(a) estudante ou seu representante legal deverá acompanhar as publicações no *site* da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil (<https://www.dde.cefetmg.br/>) para verificação dos resultados e de possíveis alterações ou adequações do Edital e do Cronograma.

14.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do CEFET-MG, por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.4 Casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento Estudantil, ouvida a equipe de Serviço Social das Coordenações de Desenvolvimento Estudantil.

As dúvidas gerais do Processo de Seleção ou de etapas posteriores deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Desenvolvimento Estudantil de cada *campus*, de acordo com a tabela abaixo:

Coordenação de Desenvolvimento Estudantil	Contato
<i>Campus Araxá</i>	cde-ax@cefetmg.br <i>Telefone: (34) 3669-4510</i>
<i>Campus BH - Nova Gameleira</i>	cde-ng@cefetmg.br <i>Telefone: (31) 3319-6730 / (31) 3319-672</i>
<i>Campus BH - Nova Suíça</i>	cde-ns@cefetmg.br <i>(31) 3319-7097 (31) 3319-7098</i>
<i>Campus Contagem</i>	cde-cn@cefetmg.br <i>Telefone: (31) 3368-4314 / (31) 3368-4336</i>
<i>Campus Curvelo</i>	anderson@cefetmg.br <i>Telefone: (38) 3729-3914</i>
<i>Campus Divinópolis</i>	cde-dv@cefetmg.br <i>Telefone: (37) 3229-1155</i>
<i>Campus Leopoldina</i>	cde-lp@cefetmg.br <i>Telefone: (32) 3449-2303</i>
<i>Campus Nepomuceno</i>	cpenep@cefetmg.br <i>Telefone: (35) 3861-4508 / (35) 3861-4510</i>
<i>Campus Timóteo</i>	asocial-tm@cefetmg.br <i>Telefone: (31) 3845-4602 (31) 3845-4602</i>
<i>Campus Varginha</i>	regiane@cefetmg.br <i>Telefone: (35) 3690-4207/ (35) 3690-4210 / (35) 3690-4218 / (35) 3690-4209</i>

15 PUBLICAÇÃO

Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2023.

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA A SER ENVIADA

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Deverão ser enviados todos os documentos que se enquadram na situação dos membros da família.	
* Membros da família menores de 18 anos:	- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento.
* Membros da família maiores de 18 anos:	- Documento de Identificação (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho, Carteira Funcional e outros documentos oficiais com foto);

	- CPF.
* Membros da família Casados/União Estável:	- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável disponível no <i>link</i> : (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).
* Outros documentos que comprovem situações específicas da família:	<ul style="list-style-type: none"> - Certidão de Óbito; • Termo de Guarda ou Adoção; • Certidão de Divórcio; • Declaração de separação não judicial (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/); • Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal <p>CadÚnico. <i>Link</i> de acesso:https://cadunico.dataprev.gov.br/#/</p>
* Membros da família que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (a apresentação é obrigatória para maiores de 18 anos):	- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (<i>assinatura DATAPREV, emitida no canto inferior esquerdo do documento</i>), https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho
<p>Como posso ter acesso à Carteira de Trabalho Digital</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baixe gratuitamente o aplicativo Carteira de Trabalho Digital na loja virtual do celular (<i>Apple Store</i> para celulares Apple ou <i>Play Store</i> para celulares Android). Ou acesse pelo navegador:https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=trabalhador.carteira • Acesse o serviço com o login e senha da conta gov.br ou faça seu cadastro. • Na tela principal você poderá baixar a Carteira de Trabalho Digital para uma versão em <i>PDF</i> ou imprimi-la. <p>Mais informações: https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Passo-a-Passo-CTPS-DIGITAL-APP-e-WEB.pdf</p>	
2. COMPROVANTES DE RENDA:	

Os documentos comprobatórios da renda do grupo familiar deverão ser referentes aos **últimos três meses completos**, a contar desta solicitação de apresentação, e referentes a **todas as pessoas, inclusive o estudante**, que residam no núcleo familiar do(a) candidato(a) e que se enquadram nas situações abaixo:

Deverão ser enviados todos os documentos que se enquadram na situação dos membros da família.

*** Membros da família que possuam fonte de renda formal (carteira assinada, funcionários públicos, contratados, aposentados, pensionistas etc):**

- Três últimos contracheques, folhas de pagamento ou holerites;
- Três últimos extratos de benefícios do INSS aposentadoria/pensão/ auxílio- doença/ Benefício de Prestação Continuada. *Link* de acesso: <https://meu.inss.gov.br/#/login>. Entre com login e senha da conta gov.br ou faça seu cadastro;
- Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF referente ao **Exercício de 2023, Ano-base 2022**, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil;

Observação.: Maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao ano de 2023, obtido por meio do *link*: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/>. Em seguida, tirar *print*,

fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento.

*** Membros da família que tenham CNPJ aberto e exerçam trabalho autônomo, liberal, prestadores de serviços, revendedores, empresários:**

- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal *Link* de acesso http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- Declaração Anual do SIMEI-DASMEI (aqueles que tenham CNPJ de Microempreendedor Individual - MEI);
- Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais/DEFIS (aqueles que tenham CNPJ de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP);
- Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física/IRPF referente ao Exercício de 2023, Ano-base 2022, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica/IRPJ, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil;

	<p>Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Recibo de Retirada Pró-Labore; • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos DECORE emitida por contador; • Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; • Emissão de notas fiscais; • Extratos bancários dos últimos três meses completos, de TODAS as contas bancárias Pessoa Jurídica, inclusive, contas em bancos digitais. NÃO é válido print de tela;
--	---

Observação.: Maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao ano de 2023, obtido por meio do [link https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/](https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/). Em seguida, tirar *print*, fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento.

<p>* Membros da família que NÃO tenham CNPJ aberto e exerçam trabalho informal, autônomo, <i>freelancer</i>, liberal, prestadores de serviços, revendedores, "trabalho extra":</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Renda disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/); • Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF referente ao Exercício de 2023, Ano-base 2022, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil; • Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social; • Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE emitida por contador; • Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; • Emissão de notas fiscais.
---	---

Observação: Maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao ano de 2022, obtido por meio do [link http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp). Em seguida, tirar *print*, fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento.

*** Membro da família produtor rural:**

- Imposto Territorial Rural - ITR;

	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato de arrendamento; • Comprovantes de recolhimento de contribuição à Previdência Social; • Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRPF referente ao Exercício de 2023, Ano-base 2022, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil; • Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (Cadastro no INCRA). <i>Link</i> de acesso: https://snr.serpro.gov.br/ccir/emissaowindowId=375; • Notas fiscais de venda da produção; • Notas Fiscais de compra de insumos; • Extrato de comercialização de produtos (para cooperados); • Declaração de Renda Produtor Rural disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).
<p>Observação.: Maiores de 18 anos que não declaram Imposto de Renda, apresentar comprovante de consulta da Situação da Declaração IRPF referente ao ano de 2023, obtido por meio do <i>link</i>: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/#/. Em seguida, tirar <i>print</i>, fotografar a tela ou clicar na imagem de impressora na parte inferior direita para salvar o documento.</p>	
<p>* Outras rendas RECEBIDAS por algum membro familiar:</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aluguéis contratos, recibos, extratos bancários ou Declaração de Recebimento de Aluguel disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/); • Comissões, contratos, recibos, extratos bancários ou Declaração de Renda (disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/); •

	<p>Pensão Alimentícia, decisão judicial, recibos, extratos bancários ou Declaração de Recebimento de Pensão Alimentícia disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/);</p> <ul style="list-style-type: none"> • <p>Bolsa Família, extratos bancários, relatório de pagamento ou comprovante equivalente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • <p>Seguro-Desemprego, Rescisão de Contrato de Trabalho, Guia de Seguro- Desemprego, extratos de recebimento do benefício ou comprovante equivalente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • <p>Bolsa de estágio, contrato de estágio, termo de compromisso, recibos de pagamento, extratos bancários ou comprovante equivalente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • <p>Bolsa de iniciação científica/extensão/monitoria/pós-graduação contrato, termo de compromisso, recibos de pagamento, extratos bancários, declarações ou comprovante equivalente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • <p>Ajuda de terceiros, Declaração disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/) ou comprovante equivalente.</p> <p>Observação: O recebimento de pensão alimentícia por meio de acordo extrajudicial, também, deve ser declarado.</p>
<p>* Membros da família maiores de 18 anos, que não trabalham ou estão desempregados e sem receber seguro-desemprego:</p>	<p>- Declaração de Ausência de Renda disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).</p>
<p>* Membros da família que possuem conta bancária, INCLUSIVE o estudante:</p>	<p>- Extratos bancários dos últimos três meses completos, de TODAS as contas bancárias(no caso de haver membro familiar que possui mais de uma conta bancária),inclusive, contas em bancos digitais.</p> <p>Observação: NÃO é válido <i>print</i> de tela. Os arquivos devem vir devidamente identificados com dados do titular da conta, mesmo as contas de bancos digitais. Caso haja dificuldade na emissão dos extratos, deve-se buscar atendimento nos canais do estabelecimento bancário.</p> <p>Movimentações bancárias atípicas, pontuais, específicas, devem ser esclarecidas detalhadamente por meio de Declaração.</p>

	(modelo disponível no <i>link</i> : https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).
* Membros da família, maiores de 18 anos, que NÃO possuem conta bancária:	- Obrigatória apresentação de Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central. <i>Link</i> de acesso: https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS
* Membros da família, menores de 18 anos e outros, que DEVERIAM receber Pensão Alimentícia.	Situações em que NÃO há pagamento da pensão alimentícia, mesmo que seja DEVIDO o seu recebimento por algum membro familiar: - Declaração de NÃO recebimento de Pensão Alimentícia disponível no <i>link</i> : (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).
3. COMPROVANTES DE DESPESAS:	
Deverão ser apresentados TODOS os documentos referentes às despesas do grupo familiar nos últimos três meses.	
* Moradia:	<ul style="list-style-type: none"> • Conta de energia; • • Conta de água; • • Boleto/fatura de internet; • • Boleto/extrato bancário ou equivalente da amortização/financiamento da casa própria; • • Contrato de locação com data válida OU Declaração de Aluguel Informal disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/); • • Boleto de pagamento de aluguel OU recibo de aluguel (contendo data do pagamento; nome completo, endereço e CPF do locatário; nome completo do locador; descrição do serviço; mês de referência do pagamento; valor recebido; assinatura do locador); • • Extrato/boleto/contrato de empréstimo/parcela/financiamento para construção, ampliação ou reforma de moradia; • • Extrato/boleto/contrato de empréstimo/financiamento de terreno;

	<ul style="list-style-type: none"> • Boleto/fatura de taxa de condomínio; • Carnê/boleto de IPTU; • Declaração de Divisão de Despesas de Moradia Estudantil, no caso de candidato que resida em moradia diferente da família, em função dos estudos no CEFET-MG (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/);
	- Caso o candidato resida em moradia diferente da família, em função dos estudos no CEFET-MG, deverão ser apresentadas as despesas de ambas as casas.
* Instrução:	<ul style="list-style-type: none"> • Contrato/boleto/carnê de pagamento de mensalidade escolar da educação básica; • Contrato/boleto/carnê de pagamento de mensalidade escolar de curso superior; • Contrato/boleto/carnê de pagamento de cursos profissionalizante, línguas, informática, entre outros; • Contrato/boleto/carnê de pagamento de financiamento estudantil, entre outros; • Contrato/declaração de recebimento de bolsas de estudo, PROUNI, entre outros.
* Saúde:	<ul style="list-style-type: none"> - Atestados/relatórios/laudos médicos; • Boleto de mensalidade de plano de saúde; • Notas fiscais, boletos, recibos ou comprovante equivalente, do custeio mensal de tratamento médico, medicamentoso, terapêutico, entre outros.
* Pagamento de Pensão Alimentícia:	<ul style="list-style-type: none"> - Decisão judicial; • Recibos, comprovantes de depósitos bancários; • Declaração de Pagamento de Pensão Alimentícia disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/);

	estudantil/programas/bolsa-permanencia/).
* Pagamento de Transporte Escolar do estudante do CEFET:	<ul style="list-style-type: none"> - Contrato/declaração do prestador de serviço de transporte locado (van, micro-ônibus); • <li style="padding-left: 20px;">Recibos, boletos, comprovantes de depósitos bancários; • <li style="padding-left: 20px;">Declaração de Despesa de Transporte, no caso de outros tipos de transporte, que não seja o locado, disponível no <i>link</i>: (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).
4. OUTRAS SITUAÇÕES:	
* Propriedade de veículo(s):	<ul style="list-style-type: none"> - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo- CRLV do(s) veículo(s) de propriedade de algum dos membros do grupo familiar; - Certidão Negativa de Propriedade de Veículo de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos.
<p>Como solicitar a Certidão Negativa de Propriedade de Veículo</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. <p>Acesse o <i>site</i> do DETRAN: https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade</p> 2. <p>Ao final da página, clique em Cadastrar, se ainda não tiver uma conta no <i>site</i>, ou clique em Já tem cadastro Clique aqui</p> 3. <p>Siga as instruções, insira os dados para emissão da Certidão.</p> 	
* Moradia da família em imóvel cedido/emprestado:	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de Imóvel Cedido (https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/).

Observações:

•

Podem ser esclarecidas, por meio de Declaração (<https://www.dde.cefetmg.br/assistencia-estudantil/programas/bolsa-permanencia/>), as situações do contexto familiar não contempladas no Formulário de Inscrição e na documentação solicitada.

•

Modelos de Declarações, Formulários e Termo, também, estão disponíveis na Coordenação de Desenvolvimento Estudantil (CDE) do *campus*.

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 16:46)

CARLA SIMONE CHAMON
DIRETORA-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matricula: 1218048

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 14:27)

LEANDRO BRAGA DE ANDRADE
DIRETOR
DDE (11.48)
Matricula: 2099843

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **736**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **746e978df6**